



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
DIRETORIA-GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL, DE 23 DE SETEMBRO DE 2004

Ratifico, para os fins do disposto no art. 26 da Lei n.º 8.666/93, a dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso IV da mesma norma, para contratação direta, temporária e emergencial da empresa Xerox Comércio e Indústria Ltda., para a prestação de serviços reprográficos, pelo período de três meses, podendo ser rescindido a qualquer momento, ao custo mensal estimado de R\$ 9.840,45 (nove mil, oitocentos e quarenta reais e quarenta e cinco centavos) para cobrir despesas com locação, e de R\$ 3.054,94 (três mil, cinquenta e quatro reais e noventa e quatro centavos) para as despesas com cópias excedentes, totalizando o valor mensal estimado de R\$ 12.895,39 (doze mil, oitocentos e noventa e cinco reais e trinta e nove centavos), perfazendo para o período três meses o valor total estimado de R\$ 38.686,17 (trinta e oito mil, seiscentos e oitenta e seis reais e dezessete centavos).

GUSTAVO CARIBÉ DE CARVALHO